



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 298

Dispõe sobre aprovação de locação de prédio.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

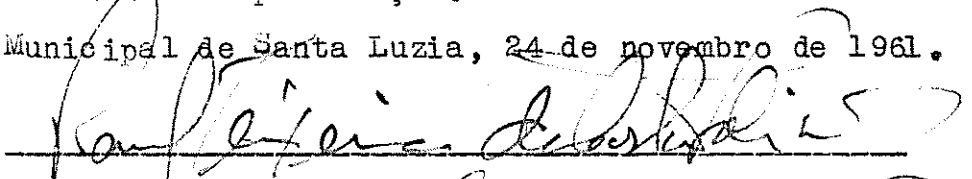
Artigo 1º - Fica aprovada a locação feita entre a Prefeitura Municipal e D. Idalina Palmira Neves de Souza Lima do aluguel do prédio onde funciona o Fórum desta Cidade, nos termos do contrato firmado pelo ex-Prefeito Antonio Roberto de Almeida.

Parágrafo único - Ficando também autorizado o Poder Executivo a firmar novo contrato de locação do referido prédio, a partir de 1º de Setembro do corrente ano, até a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mensais.

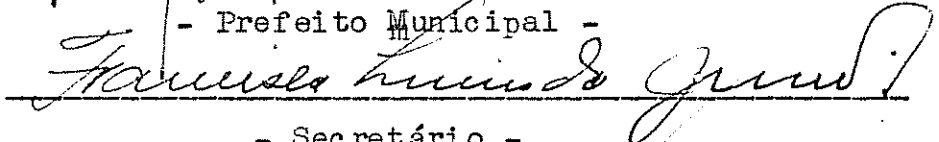
Artigo 2º - Para atender as despesas constantes do art. 1º e seu parágrafo, fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$189.633,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de novembro de 1961.



- Prefeito Municipal -



- Secretário -

LL